

**ACTA N.º 20/2011 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS
MIL E ONZE.**

----- Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Ferreira Soares Araújo, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, Carlos António da Silva Carvalho e Hélder José Magalhães Ferreira. -----

----- Secretariou o Senhor Director do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta nº 19 de 05/09/2011, a mesma por unanimidade, foi aprovada -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal referente ao dia 16 de Setembro de 2011, bem como da 6ª. Alteração aos Documentos Previsionais de 2011.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes do PSD questionou o Senhor Presidente da Câmara se tinha conhecimento se as obras do túnel do Marão continuavam paradas.

----- O Senhor Presidente respondeu que não tinha conhecimento mas que presumia que elas reiniciar-se-ão a curto prazo, após negociações no sentido de serem resolvidos problemas financeiros.-----

----- Face às notícias publicadas na Imprensa, o Senhor Vereador António Araújo do PSD quis saber do Senhor Presidente qual o ponto de situação dos transportes rodoviários alternativos à Linha do Tâmega.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a responsabilidade é da CP e que estes já vêm dizendo que os mesmos estão a dar prejuízo. Acrescentou que já solicitou,

diversas vezes, reuniões com a Secretaria de Estado e que, até à data, ainda não obteve resposta.-----

----- Entretanto, aguarda que o Senhor Secretário de Estado dos Transportes o receba em audiência conjunta com o Senhor Presidente da Câmara do Marco de Canaveses com vista a discutirem a sua recuperação ou outra solução alternativa.---

----- O Senhor Vereador Abel Coelho interveio, manifestando a sua preocupação relativamente aos alunos que estão a ser transportados por esses autocarros e que podem vir a ser prejudicados se a CP não estiver disposta a solucionar esta questão.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Trânsito.- “Alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante”- Pelos Senhores Vereadores do PSD foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve:-----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante

Considerações:

“1 – Circulação de moradores no centro urbano

a) O Regulamento em epígrafe, na parte em que impõe proibições de trânsito em alguns arruamentos do centro da cidade (designadamente, Rua 31 de Janeiro, Avenida General Silveira e Rua 5 de Outubro), não contempla excepções que permitam, pelo menos clara e expressamente, que os respectivos moradores acedam às suas habitações, para efeitos de paragem dos seus veículos;

b) Tal situação, para além de afectar os interesses e direitos legítimos dos (poucos) moradores naqueles arruamentos do centro urbano, vai contra o objectivo - que se impõe - de fazer regressar a habitação a este centro, atraindo gente para viver no mesmo, no sentido de inverter o processo contínuo de desertificação que nele se verifica;

c) Assim, torna-se necessário alterar, nesta parte, o Regulamento de Trânsito, por forma a que, além do mais, o mesmo passe a contemplar excepções que permitam, de forma clara e expressa, que os moradores nos referidos arruamentos possam aceder às respectivas habitações, pelo menos para efeitos de paragem dos seus veículos pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga (desde que não impeçam ou dificultem a passagem de outros veículos).

2 – Trânsito de veículos pesados de mercadorias na zona do Arquinho

a) Na sequência das obras de requalificação realizadas no Largo Conselheiro António Cândido (Arquinho) e nos termos da última alteração ao Regulamento em epígrafe, foi proibido o trânsito a veículos pesados de mercadorias cujo peso bruto exceda 7 t, das 8h00 às 18h00, na Rua António Carneiro, naquele Largo e na Avenida Alexandre Herculano;

b) Tal proibição tem provocado graves problemas, nomeadamente àqueles que desempenham uma actividade empresarial nas áreas das freguesias da Madalena, Lufrei, Vila Chã do Marão, Fridão, Rebordelo, Canadelo e Olo;

c) Isto porque, grande parte da actividade empresarial ali instalada - nomeadamente nas áreas da metalomecânica, madeiras, vinhos e construção civil - necessita de recorrer ao transporte de mercadorias de grande volume, o que obriga, necessariamente, à utilização de veículos pesados de mercadorias com peso bruto superior a 7 t, especialmente durante o período de laboração diária (normalmente, das 8h00 às 18h00);

d) Assim, a continuação da proibição em causa, nos moldes actuais, afecta consideravelmente o desenvolvimento da actividade económica nas áreas em questão, até porque as alternativas já consideradas e testadas, com vista a ultrapassar o problema de circulação de veículos pesados nos referidos arruamentos, não se revelam viáveis nem seguras;

e) Acresce ainda a necessidade de acautelar os períodos importantes para a área da restauração ali existente, designadamente os horários de almoço e jantar, que geram uma maior circulação, quer de veículos ligeiros quer de peões;

f) Destarte, torna-se também necessário alterar, nesta parte, o Regulamento de Trânsito, estabelecendo novos períodos de proibição quanto ao trânsito dos veículos em questão nos referidos arruamentos, por forma a minimizar os efeitos negativos de tal proibição na actividade económica desenvolvida nas áreas em causa.

Proposta:

3 - Em face do exposto, propõe-se que sejam aprovadas pela Câmara as alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante a seguir apresentadas, seguindo-se as ulteriores formalidades legais:

ARTIGO 6º
Trânsito de Veículos

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- a)
- b)
- c)
- d) ***Na Praça da República, excepto moradores na Rua 5 de Outubro, no sentido ascendente;***
- e) ***Na Rua 5 de Outubro, excepto moradores, no sentido ascendente;***
- f)
- g) ***Na Rua 31 de Janeiro, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas), excepto moradores nesta rua, na Avenida General Silveira e na Rua 5 de Outubro;***
- h) ***Na Avenida General Silveira, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas), excepto acesso a garagens e moradores nesta avenida e na Rua 5 de Outubro;***
- i) ***Na Ponte de S. Gonçalo, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas), excepto moradores na Rua 5 de Outubro;***

- j).....
...
k).....
...

6 – As exceções previstas nas alíneas d), e), g), h) e i) do número anterior, relativas a moradores, apenas abrangem a permissão de circulação destes nos sentidos de trânsito determinados e para efeitos de paragem dos seus veículos junto às respectivas habitações, no lado direito da faixa de rodagem e pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que não impeçam ou dificultem a passagem de outros veículos.

*ARTIGO 7º
Trânsito de Veículos Pesados*

- 1.....
2.....
...
3.....
...
a) *Na Rua António Carneiro, das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00;*
b) *No Largo Conselheiro António Cândido, das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00;*
c) *Na Avenida Alexandre Herculano, das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00.*
4.....
...

Amarante, 28 de Agosto de 2011

Os Vereadores do Partido Social Democrata»

----- Depois de iniciada a discussão deste assunto, o Senhor Vereador Carlos Pereira, apresentou a seguinte **proposta adicional** relativa ao “Regulamento de Trânsito da Cidade – proposta de alteração”

<PROPOSTA

Assunto: “Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – proposta de alteração”.

“Pelos Senhores Vereadores do PSD foi presente uma proposta de alteração do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, a qual, por razões de economia, se dá por inteiramente reproduzida.

Esta intenção, seguramente fundada na sua visão da organização do trânsito da cidade, incide sobre dois aspectos: o primeiro refere-se à “*circulação dos moradores no centro urbano*”, ao passo que o segundo, ora coincidente com a posição defendida pela Associação Empresarial de Amarante - AEA - (cf. sugestão apresentada para a alteração do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante de 08-04-2011, Reg. n.º 8725/2011), prende-se com o “*trânsito de veículos pesados de mercadorias na zona do Arquinho*”.

O Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, foi publicado na 2.ª Série do DR – N.º 216 – de 9 de Novembro de 2006 (Parte Especial), e foi alterado no ano transacto. Esta alteração incidiu sobre os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 13.º, 14.º, 15.º, 21.º, 22.º, 28.º, 31.º e 32.º e veio a ser publicada na 2.ª Série do DR N.º 138, de 19 de Julho de 2010.

Das alterações então efectuadas sobressai, desde logo, o condicionamento do trânsito para pesados no Largo Conselheiro António Cândido, Rua António Carneiro e Avenida Alexandre Herculano para preservação da recente intervenção nesta parte da cidade, disciplina do trânsito e redução da emissão de CO2 numa concreta zona, já de si, sujeita a um fluxo automóvel elevado.

Depois de nos atermos sobre o preconizado pelo PSD, entendemos contribuir para o enriquecimento do diploma com algumas sugestões, aproveitando para acrescentar duas reclamadas pela Junta de Freguesia de Amarante (S.Gonçalo).

Assim, no artigo 5.º entendemos ser de acrescentar uma alínea, neste caso a *e*), de modo a permitir a circulação de outras viaturas quando em missão de serviço público, como é o caso da Resinorte e das Águas do Noroeste, S.A.

No artigo 6.º, n.º 1, com a alínea *l*) pretende-se proibir a circulação, no sentido descendente, na Rua do Sapaínho e com o acrescento da alínea *h*) no n.º 4 do mesmo artigo a mesma intenção vai no que se refere na Rua Armando Pereira dos Anjos entre o denominado “Edifício Amadeo” e a Rua de Guimarães (sentido

ascendente), sendo que estas alterações resultam de sugestão da Junta de Freguesia de Amarante (S.Gonçalo) e que se nos afiguram viáveis.

Ainda relativamente às disposições deste preceito, em termos de proibições, entendemos, salvo melhor opinião, alterar a redacção das alíneas *g*), *h*) e *i*) do seu n.º 5 de modo a adequar o trânsito à época de Verão, ao alargar-se o horário em mais duas horas.

Na redacção proposta para o artigo 6.º, n.º 6, entendemos que, para titular o acesso dos moradores, seja necessária a emissão de cartão de residente, com os seus termos a definir no Código Regulamentar do Município de Amarante (CRA), sob pena de ao fazê-lo aqui brigarmos com as disposições do CRA.

Permitimo-nos sugerir ainda que as cargas e descargas na Praça da República e na Rua 5 de Outubro passem a ter nova programação horária, alterando-se, por isso, o artigo 13.º, n.º 3. Entendemos que esta alteração se justifica, dado evitar a coincidência de horários entre o horário de Verão a que já aludimos e aquele fixado para cargas e descargas nestas artérias.

Por último propomos a correcção no artigo 14º, substituindo a palavra “mercado” por “mercadorias”.

Segue abaixo a inclusão dos nossos contributos para o Regulamento em apreciação donde, para melhor percepção, se encontram sublinhados.

ARTIGO 5º

Regime de excepção

As restrições do presente Regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) outros, quando devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 6º
Trânsito de Veículos

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)

l) Rua do Sapainho (sentido descendente);

- 2 -
- 3 -
- 4 -
- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....

h) Rua Armando Pereira dos Anjos, entre o “Edifício Amadeo” e a Rua de Guimarães (sentido ascendente)

- 5.....
- a).....
 - b).....
 - c).....
 - d).....
 - e).....
 - f).....
 - g) *Na Rua 31 de Janeiro, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas do dia seguinte), excepto moradores nesta rua, na Avenida General Silveira e na Rua 5 de Outubro;*
 - h) *Na Avenida General Silveira, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas do dia seguinte), excepto acesso a garagens, **hotel** e moradores nesta avenida e na Rua 5 de Outubro;*
 - i) *Na Ponte de S. Gonçalo, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas do dia seguinte), excepto moradores na Rua 5 de Outubro;*
 - j) *Na Rua Padre Joaquim Teixeira da Silva, **excepto acesso a garagens.***
 - k)

6 – As excepções previstas nas alíneas d), e), f), g), h) e i) do número anterior, relativas a moradores, apenas abrangem a permissão de circulação destes nos sentidos de trânsito determinados e para efeitos de paragem dos seus veículos junto às respectivas habitações, no lado direito da faixa de rodagem e pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que não impeçam ou dificultem a passagem de outros veículos. **Para titular estas excepções será emitido o cartão de residente, nos termos a regulamentar no CRA.**

ARTIGO 13º

Cargas e descargas

1 – Nos arruamentos identificados nas alíneas a), d), e), g), h), i) e j) do nº 5 do artigo 6º e no nº 1 do artigo 7º do capítulo II, e respeitando os sentidos de trânsito determinados, podem circular apenas para cargas e descargas os veículos ligeiros e pesados de mercadorias até 7 t, nos seguintes horários: entre as 10 e as 12, entre as 15 e as 17 e entre as 18 e as 20:00

2 – Na Praça da República e na Rua 5 de Outubro, as cargas e descargas só poderão ser efectuadas nas condições previstas no número anterior, entre as 7 e as 11 e entre as 18 e as 20, no sentido nascente – poente.

3

ARTIGO 14º

Parques de estacionamento

1

2 – Para veículos de transporte público ocasional de mercadorias:

a).....

b)

Termos em que se apresenta a seguinte contra-proposta para, eventual, discussão e votação.

Paços do Município de Amarante, 18 de Setembro de 2011.

Carlos Gonçalo Teixeira Pereira

Vereador com tarefas delegadas na área»

----- O Senhor Presidente colocou esta proposta para admissão à discussão a qual veio a ser aceite **por unanimidade**.-----

----- De seguida, procedeu-se à votação em conjunto daquelas tendo ambas sido aprovadas, **por unanimidade, na generalidade.**-----

----- Decorrida a votação, em termos globais, o Senhor Presidente prosseguiu com os trabalhos tendo em vista a votação **na especialidade.**-----

Artigo 5º.- Regime de excepção

(Proposta do PS).- Introduzir a alínea e) com a seguinte redacção:-----
“outros, quando devidamente autorizados pela Câmara Municipal”.- **(Aprovada por unanimidade).**-----

Artigo 6º.- Trânsito de Veículos:

Nº. 1:- (Proposta do PS).- Acrescentar a alínea l) com a seguinte redacção:-----
“Rua do Sapainho (sentido descendente)”.- **(Aprovada, por unanimidade).**-----

Nº. 4:- (Proposta do PS).- Acrescentar a alínea h) com a seguinte redacção:-----
“Rua Armando Pereira dos Anjos, entre o “Edifício Amadeo” e a Rua de Guimarães (sentido ascendente)”.- **(Aprovada, por unanimidade).**-----

Nº. 5:- Alteração da redacção das alíneas d) e e) - (Proposta do PSD) ---

Alínea d):- Alterada a redacção:- - “Na Praça da República, **excepto moradores na Rua 5 de Outubro, no sentido ascendente**”;

Alínea e):- Alterada a redacção “Na Rua 5 de Outubro, **excepto moradores, no sentido ascendente**”.- **(Aprovadas, por unanimidade).**-----

Alíneas g), h) e i):- Proposta do PSD e alteração proposta pelo PS no que se refere ao horário que, em vez das 24 horas, passará às 02 horas do dia seguinte com a seguinte redacção:

Alínea g):-“Na Rua 31 de Janeiro, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas do dia seguinte), **excepto moradores nesta rua, na Avenida General Silveira e na Rua 5 de Outubro**”;

Alínea h):- “Na Avenida General Silveira, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas

do dia seguinte), horas), excepto acesso a garagens e moradores nesta avenida e na Rua 5 de Outubro”;

Alínea i):- “Na Ponte de S. Gonçalo, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2^a a 6^a das 20 às 02 horas do dia seguinte e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 02 horas do dia seguinte), **excepto moradores na Rua 5 de Outubro**”; (Aprovadas, por unanimidade).-----

Alínea j):- (Proposta do PS).- Acrescentar:-----
“Na Rua Padre Joaquim Teixeira da Silva, excepto acesso a garagens e parque de estacionamento privativo”.- (Aprovada, por unanimidade).-----

Nº. 6:- (Proposta do PSD).- “As excepções previstas nas alíneas d), e), g), h) e i) do número anterior, relativas a moradores, apenas abrangem a permissão de circulação destes nos sentidos de trânsito determinados e para efeitos de paragem dos seus veículos junto às respectivas habitações, no lado direito da faixa de rodagem e pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que não impeçam ou dificultem a passagem de outros veículos”.- (Aprovada, por unanimidade).----

Proposta do PS para acrescentar o nº. 7 com a seguinte redacção:- “Para titular as excepções referidas no número anterior será emitido cartão de residente, nos termos previstos no artigo 177º. do Código Regulamentar do Município de Amarante, com as devidas adaptações”.- (Aprovada, por unanimidade).-----

Artigo 7º.- Trânsito de Veículos Pesados:- Alíneas a), b) e c) do nº. 3 - (Proposta do PSD):-----

- a) Na Rua António Carneiro, **das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00**;
- b) No Largo Conselheiro António Cândido, **das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00**;
- c) Na Avenida Alexandre Herculano, **das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 06h00**.

----- **Aprovada pelos Senhores Vereadores do PSD.-** Abstiveram-se na votação à alteração da redacção ao nº. 3 deste artigo, os Senhores Vereadores do PS.

Artigo 13º.- Cargas e descargas:

(Proposta do PS).- Nº. 2:– “Nos arruamentos identificados no artigo 6º e no nº 1 do artigo 7º, e respeitando os sentidos de trânsito determinados, podem circular apenas para cargas e descargas os veículos ligeiros e pesados de mercadorias até 7 t, nos seguintes horários: entre as 10 e as 12, entre as 15 e as 17 e entre as 18 e as 20:00”.-

(Aprovada, por unanimidade).-----

Nº. 3:– “Na Praça da República e na Rua 5 de Outubro, as cargas e descargas só poderão ser efectuadas nas condições previstas no número anterior, entre as 7 e as 11 e entre as 18 e as 20 horas, no sentido nascente – poente”.-

(Aprovada, por unanimidade).-----

Artigo 14º.- Parques de Estacionamento:

Proposta do PS.- Rectificar a palavra “mercado” por “mercadorias”, ficando com a seguinte redacção:-----

“Para veículos de transporte público ocasional de mercadorias”.**(Aprovada, por unanimidade).**-----

----- Pelos Membros do PS foi presente a seguinte **Justificação de Voto:**-----

“A nossa posição relativamente a estas propostas de alteração à Postura de Trânsito merecem-nos o seguinte comentário e sentido de voto:

- 1. Não cremos e pensamos que ninguém terá a pretensão de crer que os problemas de trânsito, em qualquer cidade e numa com as características orográficas e de organização como a de Amarante, se resolvem cientificamente e resultam em certezas inabaláveis.*
- 2. Pensamos antes que há uma significativa dose de experimentalismo nas respostas que em cada momento é preciso dar e na tomada de decisão sobressai a convicção de que é a decisão certa.*
- 3. Temos, porém, a convicção geral de que na cidade, sobretudo em centros históricos, se deve privilegiar o peão, em detrimento do automóvel.*

4. *Não ignoramos que vinga na sociedade portuguesa ainda uma forte cultura do uso do automóvel, ainda que sejam evidentes os prejuízos económicos, cívicos e ambientais da sobrecarga dos centros urbanos com automóveis.*
5. *Também não podemos ficar insensíveis ao legítimo direito que os residentes possuem de aceder à sua habitação em zonas interditas ao trânsito.*
6. *Nesse sentido, acolhemos a proposta dos senhores vereadores do PSD a que emprestámos algumas sugestões, igualmente acolhidas, sobre o acesso a veículos propriedade dos residentes em zonas interditas.*
7. *Não estamos convencidos, bem pelo contrário, da bondade das sugestões relativas ao Arquinho. O acesso a veículos de grande porte àquele espaço não se nos afigura aconselhável e cremos mesmo que a passagem de veículos com madeira ocorreria, preferencialmente, a partir das 19 horas o que não seria satisfeito com a alteração proposta.*
8. *Não sendo possível conjugar todos os interesses, optamos por preservar a proteção e a salvaguarda dos interesses maioritários que se consubstanciam na situação existente atualmente.*
9. *Assim:*
 - a) *Votamos favoravelmente, na generalidade, as propostas de alteração;*
 - b) *Votamos favoravelmente as alterações ao artigo 6º, resultantes de acordo entre as intenções dos senhores vereadores do PSD e as nossas;*
 - c) *Abstemo-nos nas propostas de alteração ao artigo 7º.*

Amarante, 18 de Setembro de 2011.

O Presidente, _____

(Armindo Abreu)

O Vereador

Carlos Pereira)

A Vereadora, _____

(Octávia Clemente)

O Vereador _____

(Hélder Ferreira)

O Vereador, _____

(Abel Coelho)”

----- Pelos Senhores Vereadores do PSD foi proposto remeter as alterações ora efectuadas à sindicância da Assembleia Municipal por consideraram serem da sua competência.-----

----- O Senhor Presidente entende que é matéria da competência exclusiva da Câmara não devendo por isso ser submetido à discussão pela Assembleia Municipal.-----

----- Depois de discutido, o Senhor Presidente pôs o assunto à votação de que se obteve o seguinte resultado:- A proposta foi rejeitada com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PSD e cinco votos contra dos Membros do PS.-----

----- **URBANISMO.- DESTAQUE** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua de Freixieiro - Real - Requerente: António de Magalhães Leite – **Proc. n.º 26/2010 OP-DES** A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 02, 06 e 12 de Setembro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.- OBRAS PARTICULARES** – Pedido de reapreciação das taxas administrativas - Local: Rua do Santinho – Salvador do Monte - Requerente: Manuel Correia – **Proc. n.º 254/2010 LE-EDI.-** A Câmara **deliberou dar provimento à reclamação, de acordo com a informação da Sr.ª. Chefe da DGU de 08 de Setembro** e, em consequência, **proceder a nova liquidação de taxas.**-----

----- **URBANISMO.- OBRAS** – Acessos exteriores ao novo Hospital de Amarante – Declaração de Relevante Interesse Público – Saída Interna n.º 8372/2011 DUP – Director.- A Câmara deliberou, **por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, que declare o relevante interesse público da execução dos acessos exteriores do Novo Hospital de Amarante, com vista ao subsequente reconhecimento desse interesse pela tutela governativa.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de retoma de comparticipação (Registo n.º. 8364/2011/09/14). A Câmara deliberou **concordar com a informação dos serviços de 14/09/2011**, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de cessação de comparticipação (Registo n.º. 8366/2011/09/14). A Câmara **deliberou proceder à cessação da medida; exigir a devolução dos valores em dívida e participar a situação ao Ministério Público no que se reporta ao processo n.º 11/2011.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Comunicação de Rendimentos.- (Registo nº. 20002/2011/08/30). A Câmara deliberou **manter a cessação do subsídio ao arrendamento, por incumprimento**, de acordo com os pareceres técnicos de 9 de Setembro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DESPORTO.**- “Campeonato Nacional de Pesca de Competição do Rio” – Prova Taça Cidade de Amarante – 25 de Setembro.- Atribuição de subsídio para a organização da prova.- Requerente:- Clube de Pesca de Amarante.- (Registo nº. 14863/2011/06/21). Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a seguinte proposta:- “Tradicionalmente é organizada em sistema de rotatividade, entre os clubes locais de pesca, a prova de pesca desportiva concelhia a contar para o Campeonato Nacional. Para este ano, está programada para o próximo dia 25 de Setembro, a "XVI Taça Cidade de Amarante de Pesca Desportiva de Rio", cuja organização da presente edição caberá ao Clube de Pesca de Amarante.

Constituindo-se esta iniciativa como de interesse municipal pela relevância desportiva que encerra, proponho a atribuição, a título extraordinário, a esta Associação do montante de 2.500,00 euros (Dois mil e quinhentos euros), como comparticipação nos custos da organização do evento, tal como tem acontecido em edições anteriores.

A despesa tem dotação orçamental na rubrica A-34/2011.

Proceda-se ao pré-cabimento da despesa.

O Vereador,

Carlos Pereira”-----

----- A Câmara deliberou concordar com a proposta do Senhor Vereador Carlos Pereira e, em consequência, **atribuir um subsídio, a título extraordinário de € 2.500,00** como comparticipação para a realização do evento em título.-----

----- **TRÂNSITO.**- “Requerimento para corte de trânsito temporário nas ruas onde vão passar os atletas da Douro Bike Race”.- Requerente:- Nexplore.- (Registo nº. 20365/2011/09/06).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 14/09/2011 no sentido de autorizar**, nos termos propostos nas informações dos serviços de 7, 13 e 14 de Setembro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Projecto de Requalificação da Av^a. General Vitorino Laranjeira, Rua Capitão Augusto Barros Basto e Rua da Baseira”, sitas na

Freguesia de Amarante (S. Gonçalo).- (Aprovação do Estudo Prévio).- (Registo nº. 17789/2011/07/28). A Câmara deliberou **optar pela solução 1 com os votos favoráveis do PS enquanto que os Senhores Vereadores do PSD optaram pela abstenção, ditando para a acta a seguinte Declaração de Voto:**-----

“Consideramos importante a requalificação da área em causa, até porque já há muito que vimos falando da necessidade da mesma, nomeadamente, a propósito do Quartel da GNR.-----

Porém, o estudo em causa é restritivo, pois não abrange a área do Largo Sertório de Carvalho nem as zonas interiores dos Bairros Cancela de Abreu e da Chentuada que também deviam ser considerados num estudo deste tipo.

Além disso, o estudo não inclui uma solução para problemas de estacionamento da Escola Secundária, nem, ademais, apresenta estimativa de custos da respectiva obra e do seu prazo de execução, conforme exigência legal.

Os Vereadores do PSD têm plena consciência dos tempos de restrição económica em que vivemos, pelo que devia investir-se num estudo mais abrangente que permitisse a sua execução em diversas fases, garantindo uma requalificação integrada de toda a área em causa, bem como a resolução do problema de estacionamento mencionado”.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Construção do Centro Escolar da Madalena/Lufrei”.- (Aprovação do Plano Ajustado de Trabalhos) - (Registo nº. 20646/2011/09/12).- A Câmara deliberou **aprovar o Plano Ajustado de Trabalhos relativo à empreitada em título, de acordo com os pareceres técnicos de 13 e 14 de Setembro de 2011**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:- *“Embora os Vereadores do PSD tenham votado favoravelmente, observam que não é cumprido, em parte, o artigo 361º. do Código dos Contratos Públicos”.--*

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Débito à Zurich Insurance – Acidente na IP4”- Padronelo.- Requerente:- Ferreira Lima & Associados, Sociedade de Advogados, RL.- (Registo nº. 15938/2011/07/06). A Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico de 29/08/2011**, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e, em consequência, **declarar-se incompetente em razão da matéria.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83º., in fine, da Lei nº. 169/99, de*

18/09 , FORAM OBJECTO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata OS SEGUINTE ASSUNTOS:--

----- OBRAS E EMPREITADAS.- “Centro Escolar de Aboim, Chapa, Gatão e Vila Garcia - (Aprovação do Plano Ajustado de Trabalhos) - (Registo nº. 8486/2011/09/16). A Câmara deliberou **aprovar o Plano Ajustado de Trabalhos** relativo à empreitada em título, de acordo com os pareceres técnicos de 16 de Setembro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:- “Embora os Vereadores do PSD tenham votado favoravelmente, observam que não é cumprido, em parte, o artigo 361º. do Código dos Contratos Públicos”.-----

----- TRÂNSITO:- Pedido de corte de trânsito, formulado pela Associação Humanitária de Santiago, para a realização no dia 25 de Setembro, de uma caminhada por algumas ruas da Freguesia de Figueiró (Santiago), num percurso de 3,5 kms.- A Câmara deliberou autorizar **o corte de trânsito**, de acordo com a informação dos Serviços de 15/09/2011 e do **parecer do Senhor Vereador da Área de Trânsito de 16/09/2011**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu,

Secretário a subscrevo e assino.-----